

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 032AA0110315

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Francisco Morato/SP, sob o n.º 125237

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social:	JR CONECT SOLUCOES EM REDE LTDA – ME	CNPJ:	18.755.093/0001-20				
Endereço:	Rua Nova Lima, nº. 48	Bairro:	Jardim Alegria				
Complemento:		Cidade:	Francisco Morato	UF:	SP	CEP:	07.985-160
Telefone:	(11)4609-2681 – (11)4862-0061	Site:	www.jrconnect.com	e-mail:	contato@jrconnect.com		
Autorização ANATEL:	ATO n.º 5470, de 27/05/2014 // Processo n.º 53500.000359/2014-16						

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:					
RG:		Responsável:		E-mail:			
Telefone (1):		Telefone (2):		Celular:		Dt. Nasc.:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço:		Bairro:					
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:	

ENDEREÇO DE COBRANÇA:

Endereço:		Bairro:					
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:	

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Francisco Morato/SP, sob o n.º 125237, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

Plano Contratado:		Velocidade de download:		Velocidade de upload:	
Prazo de Instalação:		Garantia de banda (download/upload):			
Vigência contratual:		Destinação do Plano:	<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Corporativo	
IP Fixo ou Dinâmico:		Forma de Disponibilização dos Equipamentos:	<input type="checkbox"/> Locação	<input type="checkbox"/> Comodato	
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta?			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Observações:					

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS				VALOR DE INSTALAÇÃO	
	SCM	Locação	Outros	Valor Único	
Mensalidade					
Desconto *					
TOTAL				TOTAL	

* Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
				<input type="checkbox"/> Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO
	TOTAL	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Francisco Morato/SP, sob o n.º 125327, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), <Nome Completo>, RG Nº <Inserir> e CPF Nº <Inserir>, a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Morato/SP: <dia>, <mês>, <ano>.

Assinatura das partes:

JR CONECT SOLUCOES EM REDE LTDA – ME
(CONTRATADA)

<RAZÃO SOCIAL/NOME DO CLIENTE>
(CLIENTE)

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço: